



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 32

Disponibilização: 21/02/2022

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
CTUR2 - Coordenadoria da Segunda Turma - TRF1	3
Presidência(Presi) /Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) - TRF1	5
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 32

Disponibilização: 21/02/2022

**CTUR2 - Coordenadoria da Segunda Turma - TRF1**



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**COORDENADORIA DA SEGUNDA TURMA**

**EDITAL DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA EM AMBIENTE MICROSOFT TEAMS.**

O Desembargador Federal CÉSAR JATAHY, Presidente da Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, comunica aos senhores advogados e membros da advocacia pública e do Ministério Público Federal que a sessão designada para o dia **23/02/2022** será realizada por videoconferência, com suporte em vídeo, em ambiente Microsoft Teams. Os requerimentos de sustentação oral deverão ser encaminhados para o e-mail da Coordenadoria da Segunda Turma (ctur2@trf1.jus.br), com a indicação do endereço eletrônico do advogado/procurador para cadastro no ambiente virtual, do processo, parte(s), relator e número da inscrição do advogado na OAB, com antecedência de 24 horas do início da sessão de julgamento.

Brasília, 18 de fevereiro de 2022.

**Desembargador Federal CÉSAR JATAHY**  
Presidente da Segunda Turma

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 32

Disponibilização: 21/02/2022

**Presidência(Presi) /Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) - TRF1**



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## DESPACHO PRESI

Em face da informação da Assessoria de Assuntos da Magistratura (15055700) e diante da solicitação formulada pelo Juiz Federal IVANIR CÉSAR IRENO JÚNIOR (14923453) acerca dos termos da Certidão de Tempo de Contribuição n. 147048/2021 (14510708), decido:

1. Retificar parcialmente os termos do Despachos-Presi acostado à fl. 12 dos autos do processo administrativo n. 1.434/2003 (14966329), de modo a suprimir o intervalo de **24/8/1997 a 28/11/1997**, correspondente à Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração/MG, tendo em vista que o período atinente ao Curso de Formação Policial deixou de ser reconhecido no âmbito do Estado de Minas Gerais, para fins de averbação por órgão externos, em virtude da ausência do recolhimento previdenciário correspondente. Assim, onde se lê: "*averbação de 1.949 dias para aposentadoria e disponibilidade e 2.681 dias para gratificação adicional (...)*", leia-se: **averbação de 1.852 dias para aposentadoria e disponibilidade e 2.584 dias para gratificação adicional (...)**;

2. Registrar que a averbação original do período de **24/8/1997 a 28/11/1997**, ora objeto de supressão, gerou repercussão financeira decorrente do cômputo do tempo para efeito de concessão de **Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-GATS**, sendo necessário, por essa razão, preservar o respectivo registro no sistema SARH/Magistrado, para fins de controle e conferência pelas unidades de auditoria interna e externa;

3. Tornar sem efeito o Despacho Presi 7048932, acostado aos autos do PAe n. 0018871-18.2018.4.01.8008.

Publique-se, anote-se e comunique-se.

Desembargador Federal **I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**  
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 18/02/2022, às 15:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15055792** e o código CRC **27D89982**.